Parecer nº 40, de 2023.

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Projeto de Lei Ordinária nº 89, de 2023, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.211, de 3 de março de 2001, que concede a gratuidade no transporte coletivo urbano de Cascavel e dá outras providências.

Proponente: Vereador Sadi Kisiel/PODEMOS.

Relator: Vereador Cidão da Telepar/PSB.

Parecer Favorável

RECEBIDO EM:
19/09/23 às 14:00
DIRETORIA LEGISLATIVA

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 89, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.211, de 3 de março de 2001, que concede a gratuidade no transporte coletivo urbano de Cascavel e dá outras providências.

A proposta acrescenta à Lei Municipal nº 3.211, de 2001, a validade de 4 anos para a carteira de passe livre concedida aos idosos com idade entre 60 e 65 anos, que atualmente é de 1 ano.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o Art. 46 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

Em análise ao Projeto de Lei Ordinária nº 89, de 2023, observo que o Estatuto da Pessoa Idosa dispõe que fica a critério da legislação local dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte para as pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 e 65 anos. Diante disso, entendo que a proposta é positiva e atende ao interesse público, uma vez que visa facilitar o acesso dessas pessoas à gratuidade no transporte público.

Por isto e por haver conveniência e oportunidade, como relator da matéria, manifesto meu **voto favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 89, de 2023.**

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Lei Ordinária n° 89, de 2023.**

Cidão da Telepar
Vereador/PSB
Presidente
Relator do Projeto

Edson Souza
Vereador/MDB
Secretário

Soldado Jeferson
Vereador/PV
Membro

Sala da Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 18 de setembro de 2023.